

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PARECER Nº 243 / 2021

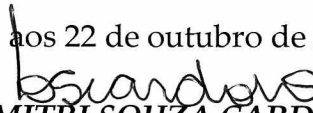
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba.


Ref.: Projeto de Lei nº 106/2021.

1. Trata-se de Projeto de Lei, fruto de iniciativa parlamentar, que visa instituir a semana escolar de combate à violência contra a mulher em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica do Município.
2. Atendo-se exclusivamente aos aspectos formais de tramitação do processo legislativo, tem-se que uma vez recebido o projeto, cabe à Presidência determinar sua **inclusão para leitura** no expediente (art. 107, do RI) e, na sequência, encaminhá-lo às **Comissões de Justiça e Redação** (art. 58, do RI) e de **Educação, Saúde e Assistência Social** (art. 61, do RI) para emissão de parecer.
3. Estando apto a ser incluído na **Ordem do Dia**, o projeto deverá ser deliberado em **dois turnos de discussão** (art. 177, § 4º, do RI) e sua **aprovação** demanda **o voto favorável da maioria simples** dos membros da Câmara Municipal, presentes a maioria absoluta dos vereadores (art. 189, § 1º, do RI).

Eis o parecer, s.m.j.

Indaiatuba – SP, aos 22 de outubro de 2021.


DIMITRI SOUZA CARDOSO
OAB/SP 451.554 – OAB/MG 161.989
Procurador





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

Despacho

Ciente do entendimento exposto pelo ilustre Procurador Jurídico em seu Parecer; encaminho os autos ao Assessor Jurídico da Presidência para prosseguimento.

Indaiatuba, 22 de outubro de 2021.



Arthur Saraiva
Chefe do Departamento Jurídico